



## SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PÚBLICA Nº 03/2017

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil torna pública a abertura do processo seletivo para escolha de projetos a serem apoiados financeiramente pelo CAU/SC em 2017, na modalidade Patrocínio Cultural, consoante os termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Portaria Normativa CAU/SC nº 001, de 01 de abril de 2014, e da Resolução CAU/BR nº 94, de 7 de novembro de 2014 e deste Edital.

### 1. DO OBJETO

Esta Chamada Pública visa à seleção de projetos relevantes, de âmbito municipal e/ou estadual, que promovam o conhecimento e o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo no Estado de Santa Catarina, bem como, atendam ao tema: **“ARQUITETURA SOCIAL”**, a fim de firmar parceria através de Termo de Colaboração, conforme disposições da Portaria Normativa CAU/SC nº 01, de abril de 2014 e da Lei Federal nº 13.019/14.

### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

Anexo I – Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Anexo II - Resolução CAU/BR nº 94, de 7 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de apoio institucional pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR);

Anexo III - Portaria Normativa CAU/SC nº 001, de 01 de abril de 2014, que regulamenta a concessão de patrocínios pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC;

Anexo IV - Resolução CAU/BR nº 21, de 5 de abril de 2012, que regulamenta as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista e dá outras providências;

Anexo V – Formulário para Solicitação de Patrocínio;

Anexo VI– Minuta do Termo de Colaboração

Anexo VII – Orientações e formulários para prestação de contas;

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do CAU/SC: <http://transparencia.causc.gov.br/> - aba “Licitações”, item “Chamadas Públicas” especificamente no campo destinado à publicação deste edital, aonde também serão disponibilizadas todas as informações referente ao presente certame. Outras informações, preferencialmente pelo e-mail [licitacao@causc.gov.br](mailto:licitacao@causc.gov.br) ou pelo telefone: (48) 3225-9599, das 09h às 12h e das 14h às 17h.



### 3. CRONOGRAMA

<b>Publicação do Edital</b>	26 de julho 2017
<b>Período de Inscrição</b>	Das 8h30min do dia 26 de julho de 2017 até às 17h30min do dia 25 de agosto de 2017
<b>Limite para execução dos projetos</b>	Até dezembro de 2017
<b>Limite para assinatura do Termo de Colaboração</b>	Até 05 (cinco) dias a contar da data da aprovação do Plano de Trabalho

### 4. DOS PROJETOS

4.1. Esta Chamada Pública de Apoio Institucional visa à seleção e apoio financeiro de projetos relevantes, de âmbito regional e/ou estadual, que promovam o conhecimento e o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo no Estado de Santa Catarina, bem como, atendam ao tema: “**ARQUITETURA SOCIAL**”, a serem apoiados pelo CAU/SC na modalidade Patrocínio Cultural, conforme disposições da Portaria Normativa nº 01/2014.

4.2. O projeto a ser apoiado e patrocinado pelo CAU/SC deve ser **obrigatoriamente** vivenciado e produzido com a participação efetiva da sociedade, interagindo dinamicamente e contribuindo com a qualificação dos espaços públicos.

4.3. Os projetos deverão tratar-se de **eventos** ou **produções**. Entende-se por:

#### 4.3.1. **Eventos:**

**a. Intervenções Urbanas:** projetos de produção e intervenção física em locais públicos abertos e/ou fechados, praças, parques ou rua, tendo como usuário e protagonista, adultos ou para infância e juventude, como ferramenta de exercício de arquitetura e urbanismo para a sociedade.

**b. Seminários e Eventos Similares:** projetos relacionados à difusão de informações técnicas da arquitetura e urbanismo; e que se destinem à participação de arquitetos e urbanistas, protagonistas inerentes à profissão e representantes da sociedade.

#### 4.3.2. **Produções:**

**a. Artes Visuais:** projetos de criação e difusão no campo das artes visuais, tais como exposições e amostras (maquetes, desenhos, gravuras, fotografias, novas mídias e demais linguagens) tendo como eixo norteador a relação da arquitetura e urbanismo com as cidades e a sociedade.

**b. Preservação da Memória:** projetos relacionados à preservação da memória da produção da arquitetura e urbanismo; e que se destinem à realização de pesquisas, publicações, organização e tratamento de acervos.



## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente será considerada a proposta cujo projeto seja executado até final do mês de dezembro de 2017.

5.2. A proposta deve contribuir para promover a produção e a difusão do conhecimento; estimular o desenvolvimento e a consolidação do ensino e do exercício profissional; consolidar a imagem de Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina e o seu compromisso com o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo; além de concomitantemente, obedecer ao tema **“ARQUITETURA SOCIAL”** e ao item 4 deste Edital.

5.3. Poderá participar deste processo seletivo o projeto que contemple ao menos 2 dos dispostos nas alíneas “a” à “g” do art. 7º da Portaria Normativa CAU/SC nº 01/2014, de acordo com o projeto.

**5.4. Somente poderá participar do processo seletivo, as organizações da sociedade civil, que se enquadrem nas disposições do Art. 2º, inciso I da Lei 13.019/2014 e que apresentem em seus estatutos ou contratos sociais atividades compatíveis com o objeto do apoio solicitado.**

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Além do atendimento ao item 5, no envelope devem conter os seguintes documentos:

- I. Ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver devidamente registrados nos órgãos competentes;
- II. Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
- III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV. Prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, se houver;
- V. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- VI. Comprovante de que a entidade funciona no endereço declarado no Formulário de Patrocínio, como por exemplo: notas fiscais referente à conta de energia elétrica, água e telefone;
- VII. Identificação do (s) representantes legal (is) da pessoa jurídica, com a entrega de cópias da carteira de identidade e CPF;
- VIII. Provas de regularidade fiscal, sendo:
  - a) Certidão conjunta negativa de débitos relativas a tributos e contribuições federais e a dívida ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;
  - b) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;



- c) Certidões negativas de tributos estaduais e municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município;
  - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- IX. Declaração de que atende o art. 7º, inciso XXXIII da constituição, conforme modelo aprovado pelo Decreto nº 4358, de 2002.

6.2. As certidões emitidas na internet estão sujeitas à verificação de sua autenticidade.

6.3. O proponente deverá manter a regularidade da documentação listada no item 6.1. durante o processo seletivo e, caso o projeto seja contemplado, até o fim da vigência do apoio pactuado e sua respectiva prestação de contas. O proponente deverá se responsabilizar pelo envio ao CAU/SC de nova documentação em caso de vencimento ou alteração dos documentos apresentados.

6.4. As entidades sem fins lucrativos, de natureza interprofissional, poderão participar, desde que o Responsável Técnico pelo projeto seja Arquiteto (devidamente registrado no CAU).

## 7. DAS RESTRIÇÕES

7.1. Não serão apoiados os projetos:

- I. Em desacordo com a missão institucional e finalidade do CAU/SC;
- II. Que não evidenciem benefícios para a Arquitetura e Urbanismo;
- III. Cujo proponente tenha prestação de contas de patrocínio anterior não aprovada, ou inconclusa, ou esteja inadimplente perante o CAU/SC, qualquer que seja a motivação;
- IV. Cujo proponente seja pessoa física;
- V. Realizado, organizado ou coordenado pelo CAU/BR ou pelo próprio CAU/SC;
- VI. Que seja inscrito sem representação legal ou que não apresente contrapartidas;
- VII. Cujo patrocínio preveja a aquisição de bens de uso permanente ou reformas em instalações;
- VIII. Que não atendam às disposições deste Edital;
- IX. Cujo proponente tenha apoio financeiro ou parcerias com algum CAU/UF no exercício corrente para o mesmo projeto.

**7.2. É vedada a participação de servidores, dirigentes, membros de comissões, membros do Colegiado (CEAU), conselheiros e suplentes do CAU/BR ou dos CAU/UFs como Responsáveis Técnicos dos projetos ou como membros da equipe de trabalho, a serem apoiados, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau;**

**7.2.1. Entende-se por dirigentes do CAU/SC: presidente, vice-presidente, diretores, e coordenadores de comissões.**



7.3. Não será apoiado projeto inscrito sem responsável legal ou que não apresente as contrapartidas ofertadas de acordo com o artigo 13 da Portaria Normativa CAU/SC nº 001, de 01 de abril de 2014.

**7.4. Ficam impedidas de apresentar projeto as organizações da sociedade civil que se enquadrem nas hipóteses previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014.**

7.5. Fica permitida a apresentação de mais de um projeto por uma mesma pessoa jurídica sem fins lucrativos e/ou por um mesmo responsável técnico.

7.5.1. Na hipótese acima, os projetos devem ser apresentados em envelopes separados.

## **8. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS**

8.1. Estabelece - se o período de 8h30min do dia 26 de julho de 2017 até às 17h30min do dia 25 de agosto de 2017, para a **inscrição da(s) proposta(s) na modalidade Patrocínio Cultural**, através da entrega de envelope contendo os seguintes documentos obrigatoriamente:

**A. Formulário de Solicitação de Patrocínio (Anexo V), integralmente e devidamente preenchido; e os**

**B. Documentos de Habilitação expostos no item 6.**

**8.1.1. De forma facultativa, outros documentos importantes à compreensão do projeto, como imagens ilustrativas, planilhas de custos detalhada, currículo dos palestrantes, entres outros poderão ser adicionados ao envelope.**

8.2. O envelope de inscrição a que se refere o item 8.1 deverá ser entregue na sede do CAU/SC no endereço: Av. Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Ed. Royal Business Center, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88015-100, **pessoalmente ou via postal até a data e hora limite prevista para a realização das inscrições.**

8.2.1. O envelope deverá estar devidamente lacrado e identificado obrigatoriamente, com as seguintes especificações:

**A) Destinatário:**

CAU/SC – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina  
SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO - EDITAL Nº 03/2017  
Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Ed. Royal Business Center, Centro,  
Florianópolis, SC, CEP 88015-100

**B) Remetente:**

(Razão Social do Proponente, CNPJ)  
(Título do Projeto)  
(Endereço do Proponente)  
(Nome Completo do Responsável Técnico pelo Projeto)  
(E-mail)



**8.3. O CAU/SC não se responsabilizará por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.**

## **9. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1. O CAU/SC disponibilizará para a presente Chamada Pública de Patrocínio a quantidade de **3 (três) cotas**, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada**, totalizando o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

9.2. Cada organização solicitará a quantidade de cotas que deseja concorrer, respeitado o número máximo de 3 (três), desde que a soma das cotas solicitadas **não ultrapasse o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto** (com base no valor descrito no Formulário de Patrocínio – Anexo V).

9.3. Fica vedado ao CAU/SC a concessão de cotas não solicitadas pelas entidades.

## **10. DAS CONTRAPARTIDAS**

10.1. Para a concessão do apoio, o CAU/SC analisará a(s) proposta(s) de retorno institucional e contrapartidas, que devem atender o art. 13 da Portaria Normativa CAU/SC nº 001/2014, tais como:

### **I - em eventos:**

- a) cessão de espaço para exposição de empreendimentos de Arquitetura e Urbanismo;
- b) desconto ou gratuidade para participação de arquitetos e urbanistas;
- c) realização de palestras sobre temas de interesse da Arquitetura e Urbanismo;
- d) cessão de espaço para o CAU/SC realizar palestras incluindo a mobilização do público participante;
- e) cessão de espaço para o CAU/SC realizar rodadas de negócios, com infraestrutura;
- f) cessão de espaço para exposição em estande institucional, com infraestrutura;
- g) cessão de espaço para veiculação de material institucional do CAU/SC na abertura do evento, intervalos e/ou na abertura de cada sessão;
- h) cessão de espaço para participação de representantes do CAU/SC na mesa de abertura solene com direito à fala;
- i) cessão de espaço para participação de representantes do CAU/SC como palestrantes, painelistas, mediadores etc.;
- j) aplicação da marca CAU/SC nas peças de divulgação do evento ou ação;
- k) exposição da marca CAU/SC nos anúncios em jornal, televisão, rádio, revista, internet, outdoor, busdoor e outras mídias;
- l) aplicação da marca CAU/SC nas peças de comunicação visual do evento (banners, cartazes e congêneres);
- m) exposição da marca CAU/SC no site do evento e/ou no site do proponente;
- n) citação do CAU/SC na divulgação do evento ou ação para a imprensa;
- o) cessão de cotas de inscrições e/ou credenciais;



- p) cessão do mailing dos participantes no evento patrocinado, em arquivo digital e com autorização de uso conforme interesse do CAU/SC;
- q) conteúdos que colaborem para fomentar e disseminar informações de interesse da Arquitetura e Urbanismo;
- r) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item;

**II - em ações diversas:**

- a) conteúdo editorial relevante para a Arquitetura e Urbanismo;
- b) acesso de arquitetos e urbanistas às atividades do projeto;
- c) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item.

**10.2. No âmbito dos acordos de patrocínio aplicar-se-ão, ainda, as seguintes disposições:**

**I - O proponente deverá comprovar, junto ao CAU/SC, a realização do objeto patrocinado, o cumprimento de todas as contrapartidas pactuadas, bem como a disponibilização de todos os conteúdos gerados na execução do projeto, respeitados os direitos autorais;**

II - A assessoria institucional do CAU/SC fiscalizará os projetos patrocinados avaliando a efetividade da parceria;

**III - A prestação de contas do proponente, os documentos mencionados nos itens I e II, e as fotos e materiais de divulgação, do projeto apoiado deverão ser entregues também em arquivo digital.**

**11. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA**

11.1. A proposta será analisada em duas etapas:

11.1.1. **1ª Etapa - Avaliação do projeto** - as propostas serão avaliadas e selecionadas pela Comissão de Contas e Atos Administrativos de CAU/SC, de acordo com os itens estabelecidos neste edital (item 11.3) e posteriormente aprovados pelo Conselho Diretor.

11.1.2. **2ª Etapa - Avaliação dos documentos e requisitos** - as propostas classificadas na 1ª Etapa serão analisadas quanto ao atendimento à legislação pertinente e aos requisitos do presente edital e posteriormente o resultado será homologado pelo Presidente do CAU/SC.

11.2. Os projetos deverão atender ao tema **“ARQUITETURA SOCIAL”** e ao objetivo constante no item 4 deste edital, além de obter a nota mínima de 6,0 (seis), de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 11.3.

11.3. Para avaliação das propostas inscritas, serão adotados os seguintes parâmetros:

<b>Critérios</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nota</b>
<b>a) Originalidade e Inovação do projeto</b>	Projetos inéditos serão analisados pelos aspectos de originalidade e pertinência em relação ao edital;	<b>Até 2,0</b>



	Projetos com histórico de realização serão avaliados pela relevância das inovações propostas com foco no edital.	
<b>b) Clareza e coerência do projeto</b>	Será analisada a clareza e a coerência do conteúdo do projeto e a viabilidade dos aspectos técnico-operacionais.	<b>Até 1,0</b>
<b>c) Qualidade das contrapartidas</b>	Será analisada a acessibilidade dos Arquitetos e Urbanistas às ações propostas, otimização dos recursos com espaços e infraestrutura para a participação do CAU/SC, a relevância das contrapartidas e seus desdobramentos para a atuação do CAU/SC. Mínimo de 2 (duas) contrapartidas, conforme item 10.1. do Edital.	<b>Até 3,0</b>
<b>d) A relevância do projeto ao tema "ARQUITETURA SOCIAL" e ao item 4 do Edital.</b>	Potencial do projeto para a produção e difusão de conhecimentos e/ou troca de experiências com vista ao desenvolvimento, modernização e fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo.  Promoção, desenvolvimento e fortalecimento do ensino e do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;  Potencialização, conquista e ampliação do campo de atuação profissional;  Promoção, articulação e fortalecimento das entidades de Arquitetura e Urbanismo;  Visibilidade institucional e fortalecimento da imagem do CAU/SC.	<b>Até 4,0</b>
<b>TOTAL</b>		<b>10,0</b>

11.4. Os projetos serão classificados de acordo com a Nota.

11.4.1. Os projetos que não obtiverem a nota mínima exigida de 6,0 (seis) serão automaticamente desclassificados.

11.5. Caso o projeto não atenda a um dos requisitos exigidos no item 11.3, esse será automaticamente desclassificado.

11.6. Não havendo projeto selecionado ficará a critério do CAU/SC a abertura de um novo Edital de Chamada Pública de Patrocínio.

11.7. O resultado da seleção será divulgado no site do CAU/SC, no endereço eletrônico [www.causc.gov.br](http://www.causc.gov.br).



## **12. DO PLANO DE TRABALHO**

12.1. A entidade selecionada em receber o patrocínio deverá, obrigatoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de divulgação do resultado, apresentar o Plano de Trabalho do projeto apresentado.

12.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, desde que a pedido da entidade e aprovado pelo CAU/SC.

12.2. No Plano de Trabalho deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações:

- I. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- III. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- IV. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- V. Cronograma de Execução do Projeto;
- VI. Estimativa de público;
- VII. Perfil do público;
- VIII. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

12.3. Fica a Organização sujeita a avaliação do CAU/SC do seu plano de trabalho, tão somente, quanto da apresentação e clareza das informações contidas.

## **13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

13.1. Após a aprovação do Plano de Trabalho a entidade será convocada para assinar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o Termo de Colaboração com o CAU/SC.

13.2. O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de até 03 (três) meses, após o prazo final de conclusão do projeto.

13.3. Durante a vigência do Termo de Colaboração, se houver qualquer alteração no Plano de Trabalho a entidade deverá, imediatamente, submetê-la(s) a aprovação do CAU/SC, através de ofício dirigido ao Presidente do CAU/SC.

13.3.1. Caso não ocorra a aprovação da (s) alteração(ões), a entidade ficará obrigada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a devolver o valor já depositado pelo CAU/SC.



## 14. DO REPASSE DE RECURSOS

**14.1. O recurso financeiro ofertado pelo CAU/SC não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do custo total para o projeto, informado pela entidade no Formulário de Solicitação de Patrocínio (Anexo V).**

14.2. O proponente deverá indicar no Formulário para Solicitação de Patrocínio a quantidade de cotas as quais a entidade deseja concorrer, respeitado o **limite de 3 (três) cotas no valor de 5.000,00 (cinco mil reais) cada.**

14.3. O cronograma de desembolso para o projeto selecionado ocorrerá em **2 (duas) parcelas**, a primeira será realizada até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Colaboração, e a segunda parcela até 15 (quinze) dias após a execução do projeto com a devida prestação de contas; salvo análise e aprovação da Comissão Especial de Seleção dos Projetos, quando a natureza do objeto exigir forma diferenciada de pagamento, observada em ambos os casos a disponibilidade orçamentária do CAU/SC.

14.4. O valor solicitado na proposta deverá ser coerente com o custo do projeto e com as contrapartidas ofertadas ao CAU/SC.

14.5. A entidade a ser apoiada e com a qual o CAU/SC assinará o Termo de Colaboração deverá manter conta corrente ativa em instituição financeira oficial, com o mesmo CNPJ informado na inscrição, na qual serão efetuados os pagamentos referentes ao apoio institucional aprovado.

14.5.1. A organização deverá informar ao CAU/SC a conta bancária específica citada no item anterior, para a realização dos pagamentos referentes ao apoio institucional aprovado, a fim de facilitar a prestação de contas ao final.

14.6. O proponente é responsável pela execução das ações necessárias à realização do projeto, não cabendo ao CAU/SC atribuições operacionais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o projeto, viabilização de palestras ou coordenação de rodadas de negócios.

14.6.1. O CAU/SC poderá avaliar a oferta de tais itens como contrapartida, mas não como obrigação de apoiador.

**14.7. Os recursos de apoio institucional do CAU/SC não podem ser destinados à aquisição de bens ou materiais de uso permanente ou reformas em instalações.**

14.8. Os recursos de apoio, mesmo que tenham sido repassados parcialmente, serão devolvidos ao CAU/SC pelo proponente:

- I. Caso o projeto não seja executado na íntegra e totalidade;
- II. Caso o projeto seja executado por um valor menor do que o valor apresentado no formulário de solicitação, e como consequência a cota de apoio se torne maior do que 50% do valor total do projeto.



## 15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

15.1. O CAU/SC designará uma Comissão de Monitoramento dos Termos de Colaboração que vierem a ser firmados, sendo esses obrigados a:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e de avaliação;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

## 16. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamada Pública de Patrocínio 03/2017 em virtude de irregularidade. A impugnação dar-se-á via sede do CAU/SC e deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitações do CAU/SC, **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para o fim das inscrições (art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/1993), com a seguinte identificação (fora do envelope): ***“IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO CAU/SC Nº 03/2017”***.

16.2. Do julgamento proferido pela Comissão Especial de Seleção dos Projetos em relação aos projetos caberá recurso por parte dos participantes deste Edital de Chamada Pública de Apoio Institucional nº 03/2017, no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da divulgação do resultado e das notas no site do CAU/SC. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da CAU/SC.

16.3. Findo esse período, a Comissão Especial de Seleção dos Projetos poderá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao Presidente do CAU/SC.

16.4. Os recursos recebidos terão efeito suspensivo.

16.5. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal ou com fins meramente protelatórios, assim entendidos os recursos em que se constatar ausência de argumentos plausíveis e comprovação do alegado.

**16.6. Os recursos em relação aos atos praticados pela comissão julgadora serão dirigidos ao Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina cuja decisão é irrecorrível.**

16.7. Após o julgamento dos recursos o Presidente do CAU/SC homologará o resultado.



16.8. Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos no CAU/SC e divulgados em seu site oficial.

## **17. DO FUNDAMENTO LEGAL**

17.1. Esta modalidade de concessão está amparada pela Lei Federal nº 13.019/2014, pela Portaria Normativa CAU/SC nº 001, de 01 de abril de 2014; e subsidiariamente às disposições da Resolução CAU/BR nº 94, de 7 de novembro de 2014 e do Regimento Interno do CAU/SC.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. Os recursos necessários ao custeio das despesas desta Chamada Pública Colaboração correrão à conta do Orçamento de 2017, na dotação orçamentária de rubrica 6.2.2.1.1.01.07.02.002 – Convênios, Acordos e Ajuda a Entidades.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Os resultados de todas as fases do Processo de Seleção são soberanos, ficando a critério do CAU/SC modificar datas de publicação das fases de Seleção, sem aviso prévio, não cabendo recursos.

19.2. Fica estabelecido que o CAU/SC está desobrigado de cobrir todas as cotas de patrocínio, bem como o seu total.

19.3. Fica estabelecido o endereço da Internet <http://www.causc.gov.br>, para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/SC venha a dispor.

**19.4. O CAU/SC reserva-se do direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus adicional ao valor de apoio ajustado. Dessa forma, os Termos de Colaboração entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz e produtos para as ações de comunicação do CAU/SC.**

19.5. Os projetos não selecionados ou inabilitados no âmbito desta Chamada Pública não serão apoiados pelo CAU/SC por outra modalidade de concessão de apoio institucional, sendo a excepcionalidade submetida à decisão superior.

19.6. Durante a vigência do Termo de Colaboração, se houver qualquer alteração no projeto inicial (apresentado no Formulário de Solicitação de Patrocínio) a entidade deverá, imediatamente, submetê-la(s), a aprovação do CAU/SC, através de ofício dirigido ao Presidente do CAU/SC.



19.6.1. Caso não ocorra a aprovação da (s) alteração(ões), a entidade ficará obrigada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a devolver o valor já depositado pelo CAU/SC.

Florianópolis, 26 de julho de 2017.

---

**Luiz Alberto de Souza**  
Arquiteto e Urbanista  
Presidente do CAU/SC